

Memorando n.º 002/2026

Orientação Interna nº 002/2026

Controle Interno/UNESPAR

DE: Controle Interno
PARA: Diretores de *Campus*, Pró-Reitorias, Diretores de Área, Coordenadorias, Divisões Administrativas, Comissões de Licitação, Pregoeiros, Agentes de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos e demais unidades administrativas da UNESPAR.
A/C: Responsáveis setoriais.
PROTOCOLO: 26.160.423-0

Assunto: ORIENTAÇÃO INTERNA Nº 002/2026 - Procedimentos para atendimento às solicitações de acesso a processos administrativos e licitatórios formuladas pelos órgãos de controle externo.

A Agente de Controle Interno da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no exercício de suas atribuições institucionais, encaminha a presente Orientação Interna nº 002/2026, com a finalidade de padronizar os procedimentos relativos ao atendimento das demandas dos órgãos de controle externo.

A presente orientação integra as atividades de Controle de Demandas Externas previstas no Plano de Trabalho para o exercício de 2026 e visa fortalecer a transparência, a conformidade administrativa e a cooperação institucional.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Estado – CGE nº 01/2026 e a Resolução CGE nº 94, de 25 de agosto de 2025, que estabelecem as diretrizes para o acompanhamento e monitoramento do Controle Interno, referentes às demandas oriundas dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 13 e 169, que asseguram aos órgãos de controle acesso irrestrito aos documentos e informações necessários ao exercício de suas competências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos administrativos relativos ao atendimento das demandas formuladas pelos órgãos de controle externo;

1. Do atendimento aos órgãos de controle

As solicitações de acesso a processos administrativos, licitatórios, contratos, documentos e demais informações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Controladoria-Geral do Estado, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos legalmente competentes deverão receber atendimento prioritário, célere e integral, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. Do acesso ao sistema e-Protocolo

Os servidores devidamente identificados e credenciados pelos órgãos de controle deverão receber acesso direto aos processos administrativos disponibilizados no sistema e-Protocolo, sempre que houver solicitação formal nesse sentido, em observância às competências constitucionais de fiscalização e ao disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o exercício das atividades de controle e fiscalização.

3. Do papel do Controle Interno

Nos termos da Instrução Normativa CGE nº 01/2026, compete ao Controle Interno acompanhar institucionalmente as demandas formuladas pelos órgãos de controle externo, prestando apoio técnico às unidades administrativas, monitorando prazos e promovendo a articulação necessária para o adequado atendimento das solicitações.

O acompanhamento realizado pelo Controle Interno possui caráter de monitoramento, não constituindo requisito obrigatório para concessão de acesso aos processos quando este decorrer de competência legal do órgão fiscalizador.

4. Da publicidade dos processos licitatórios

Os processos licitatórios possuem natureza pública, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Eventuais restrições de acesso deverão observar fundamentação legal específica, motivação individualizada e limitar-se exclusivamente às informações protegidas por sigilo legal, vedada a classificação genérica de processos administrativos ou licitatórios como de acesso restrito sem a correspondente justificativa normativa.

5. Das responsabilidades das unidades administrativas

I – atender tempestivamente às solicitações formuladas pelos órgãos de controle e disponibilizar integralmente os documentos necessários ao exercício da fiscalização;

II – o acesso aos processos administrativos pelos servidores devidamente credenciados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será concedido diretamente, sem necessidade de autorização ou intermediação do Controle Interno;

III – encaminhar ao Controle Interno cópia da demanda externa atendida, para fins de registro, acompanhamento e monitoramento, em observância ao disposto na Resolução CGE nº 94, de 25 de agosto de 2025;

IV – adotar as providências necessárias para garantir a observância dos princípios da transparência, publicidade e eficiência administrativa;

V – comunicar imediatamente ao Controle Interno eventual dificuldade técnica relacionada ao acesso sistêmico da demanda externa.

6. Das disposições finais

Esta Orientação Interna possui caráter orientativo e preventivo, objetivando o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos administrativos da Universidade e o fortalecimento da cooperação institucional com os órgãos de controle, contribuindo para a efetividade do sistema de controle interno, do controle externo e da transparência da Administração Pública.

Paranavaí-PR, 26 de junho de 2026.

Greici Keli da Silva Lopes
Agente de Controle Interno
UNESPAR/Reitoria-Portaria nº 500/2025

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021)

Documento: **OrientacaoInternan002.2026_ControleInterno.UNESPAR.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Greici Keli da Silva Lopes (XXX.277.589-XX)** em 16/07/2026 13:27 Local: UNESPAR/AUD/CONT.

Inserido ao protocolo **26.160.423-0** por: **Greici Keli da Silva Lopes** em: 16/07/2026 13:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: